

ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1970 DE 02 DE Junho DE 1.997.  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo.

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 1.967/97.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.967, de 19 de maio de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Universidade Federal do Estado de Mato Grosso, através do Instituto de Ciências e Letras do Médio Araguaia, bem como com a Associação Barra-Garçense de Educação e Cultura - UNIVAR, para acolher junto a Secretaria de Finanças do Município, estagiários estudantes selecionados por àquelas entidades de ensino, para os trabalhos técnicos que lhes forem designados.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 02 de Junho de 1997.

CERTIDÃO

certifico e dou fé que esta lei foi  
trada no livro nº 02 de 03 de 1997  
03 de 03 de 1997  
Vol. da Câmara Municipal  
02 / 06 / 1997

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal